

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4212
2. Nº do registro MAPA: 43019
3. Requerente: PROPHYTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: VINEMCO
5. Ingrediente ativo: BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS
6. Classe: NEMATICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: NÃO CLASSIFICADO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA PARA TRATAMENTO DE SEMENTES (FS)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18 de abril de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 001/DIRET – DETRAN-MS

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Resolução n. 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, faz saber que estão abertas as inscrições para o **Curso de Formação de Instrutor de Trânsito na cidade de Campo Grande-MS.**

CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO

1. DAS VAGAS

1.1 Estão disponíveis 40 (quarenta) vagas para o Curso de Formação de Instrutor de Trânsito, para o público em geral.

2. DOS REQUISITOS:

2.1 Instrutor de Trânsito

São exigências para ingresso no Curso:

- a) ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
- b) comprovar escolaridade de ensino médio (**completo**);
- c) ser habilitado no mínimo há dois anos;
- d) **ser aprovado em avaliação psicológica para fins pedagógicos.**

3. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá fazer a pré-inscrição para o Curso via internet, na página: <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php>, entre os dias **18 de abril de 2023 e 12 de maio de 2023, enquanto houver vagas disponíveis.**

3.2 Ao finalizar a pré-inscrição será gerada a **guia 3034** que deverá ser recolhida em **até 24h** da data da emissão e encaminhada juntamente aos demais documentos para efetivação da matrícula, conforme item 6.

4. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA FINS PEDAGÓGICOS

4.1 A avaliação psicológica para fins pedagógicos é específica para a atividade de instrutor e de responsabilidade do candidato, sendo que para confirmar a matrícula no curso deverá ser apresentado junto à documentação exigida, a Declaração/Laudo indicando "APTO", emitida e assinada por um profissional com n.º do CRP registrado no MS.

4.2 Não será aceita avaliação psicológica para fins pedagógicos realizada com data anterior a data da publicação deste Edital.

4.3 O valor cobrado pelo psicólogo para a avaliação psicológica para fins pedagógicos e emissão da respectiva declaração/laudo não são de responsabilidade do Detran-MS, devendo o candidato realizar o pagamento diretamente ao prestador no ato do serviço.

5. DOS CUSTOS/RESSARCIMENTO

5.1 A guia n.º 3034 será ressarcida no caso do candidato não ser aprovado na avaliação psicológica para fins pedagógicos ou não iniciar o curso, mediante requerimento, encaminhado a Diretoria de Educação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E MATRÍCULA

6.1 No ato da matrícula, apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS:**

- a) CNH válida e Comprovante de Residência;

b) **Certificado de Conclusão de Escolaridade de Ensino Médio ou Nível Superior;**

c) Declaração de avaliação psicológica para fins pedagógicos, com resultado APTO;

e) Guia nº 3034, devidamente paga.

6.2 A matrícula será realizada, na coordenação da Escola Pública de Trânsito – EPT, Rodovia MS-080, Km 10 (saída para Rochedo), Campo Grande-MS, no bloco 19, nos dias no período de 02 a 12 de maio de 2023, das 8h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h00.

6.3 No caso do candidato do interior, a documentação deverá ser enviada para o e-mail cursos@detran.ms.gov.br e a original trazida fisicamente no primeiro dia de aula.

6.4 Em nenhuma hipótese será aceita matrícula de candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 6.1.

7. DAS AULAS

7.1 O Curso de Formação de Instrutor de Trânsito terá a carga horária total de 205 horas-aula, ministradas presencialmente, composta pelas disciplinas:

Disciplina	Carga Horária
Fundamentos da Educação	16 h/a
Didática	35 h/a
Língua Portuguesa	08 h/a
Legislação de Trânsito	32 h/a
Direção Defensiva	20 h/a
Noções de Primeiros Socorros e Medicina do Tráfego	12 h/a
Noções de Proteção e Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito	12 h/a
Psicologia Aplicada à Segurança no Trânsito	08 h/a
Noções sobre o Funcionamento do Veículo de 2 e 4 Rodas/Mecânica Básica	08 h/a
Prática de Direção Veicular em Veículos de 02 e 04 Rodas	34 h/a (teóricas e práticas)
Prática de Ensino Supervisionado	20 h/a

7.2 As aulas **presenciais** acontecerão no período de **15 de maio a 08 de julho de 2023**, na Escola Pública de Trânsito – EPT, Bloco 19, Detran sede, Rodovia MS 080, km 10, saída para Rochedo, de segunda a sexta, das 17h00 às 21h25, no período noturno e aos sábados, das 07h30 às 11h55 e das 13h às 17h25. As aulas de Prática de Direção Veicular e de Prática de Ensino Supervisionado (Estágio) acontecerão nos **períodos matutino, vespertino e noturno**, inclusive nos **sábados programados**, das 7h30 às 11h55 e das 13h00 às 17h25 e, caso haja necessidade, também nos feriados.

7.3 A frequência mínima é de 75% da carga horária de cada disciplina. Caso o aluno não atinja o mínimo de frequência estabelecida em uma ou mais disciplinas, poderá repeti-la em outra turma ou edição do curso, no prazo de 1 (um) ano, aproveitando as disciplinas em que atingiu o estabelecido.

7.4 Quando da ausência, caberá ao participante a responsabilidade de cumprir com as exigências quanto a conteúdos e/ou provas a que tenha faltado.

7.5 O aluno que estiver ausente no dia de prova, deverá apresentar **atestado ou requerimento**. Este último será analisado pela Diretoria de Educação de Trânsito (DIRET), por meio de requerimento apresentado ao chefe da Escola Pública de Trânsito - EPT em até 24 horas após a ausência.

7.7 O local de realização do Curso poderá ser alterado em caso de necessidade. Os alunos serão comunicados pela Coordenação do Curso.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 O aluno será submetido a avaliação a cada disciplina finalizada.

8.2 O tempo de cada prova será de até 01 h/a (50 minutos), salvo as disciplinas de Fundamentos da Educação, Didática e Legislação de Trânsito, que terão duração máxima de até 02 h/a (1h40 min).

8.3 Será considerado aprovado no Curso de formação o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70% nas avaliações e frequência mínima de 75% em cada disciplina.

8.4 O aluno que não obtiver aproveitamento mínimo de 70% na prova da disciplina poderá realizar 01 (uma) nova prova, que será em data e horário designado pela Coordenação, fora do horário regular do curso.

Caso ainda não consiga resultado satisfatório, deverá repetir a disciplina e realizar nova prova em outra edição do curso, obrigatoriamente no prazo máximo de 01 (um) ano a contar do término do Curso, mediante pagamento da guia nº 3021, para cada disciplina.

8.5 O aluno que não conseguir resultado satisfatório em outra edição do Curso, deverá realizar outro Curso integralmente, cumprindo todas as exigências para sua inscrição.

8.6 Os recursos serão aceitos em 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados das avaliações e de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e serão avaliados por um Conselho formado pela

Coordenação de Curso, Chefe da Escola Pública de Trânsito e Professores, devendo ser entregue diretamente para Coordenação do Curso.

9. DA AVALIAÇÃO TEÓRICO-TÉCNICA ESPECÍFICA (Banca Teórica)

9.1 Após a conclusão e aprovação em todas as disciplinas, inclusive de Prática de Ensino Supervisionado (Estágio), o aluno deverá ministrar uma aula diante de uma equipe formada por Instrutores/Professores da Escola Pública de Trânsito – EPT, em data a ser programada pela coordenação, após o período de conclusão do curso, conforme item 7.2

9.2 O tema da aula ficará a critério da Escola Pública de Trânsito - EPT em consonância com o professor da disciplina de Didática.

9.3 Antes do início da apresentação da aula, o aluno deverá apresentar a cada avaliador(a) o plano de aula e as atividades registradas na metodologia de ensino.

9.4 Haverá, durante as aulas de didática, a capacitação técnica necessária para o uso das ferramentas digitais disponibilizadas pelo Setor de Cursos na realização da Banca Teórica. Assim, durante a avaliação teórica da Banca, o aluno deverá dotar dos conhecimentos básicos para o seu manuseio.

9.4 A avaliação da aula ministrada será por meio da análise das habilidades apresentadas pelo aluno tendo como resultado: **Apto ou Inapto**. Serão considerados, durante a avaliação, o plano de aula; a linguagem; os conteúdos e a utilização dos recursos, entre outros.

9.5 O aluno considerado “Inapto” poderá reapresentar a aula apenas 01 (uma) vez, em outra data e horário que serão designados pela Coordenação do Curso. Caso ainda não consiga resultado satisfatório, deverá repetir a disciplina de Prática de Ensino Supervisionado em outra edição do Curso e ministrar uma nova aula à equipe indicada pela Escola Pública de Trânsito – EPT, observando o prazo disposto no item 8.4.

9.6 O tempo de aula é de 50 minutos, ou seja, o aluno deverá, OBRIGATORIAMENTE, elaborar uma aula que atingirá os 50 minutos. Porém, a Banca Examinadora poderá, a qualquer momento, encerrar o tempo de apresentação quando completada a análise avaliativa.

9.7. No final da aula, o aluno terá o feedback avaliativo e deverá assinar o Laudo Final com o resultado da avaliação.

10. DA PRÁTICA DE ENSINO SUPERVISIONADO

10.1 A Prática de Ensino Supervisionado abrange:

a) Aulas teóricas destinadas à elaboração de instrumento de observação de aulas, de planos de aula e de relatórios, ministradas no local do Curso;

b) Observação de aulas em Centro de Formação de Condutores credenciados pelo DETRAN-MS e no Setor de Exames (Banca Examinadora) do DETRAN-MS, conforme cronograma estabelecido pelo professor da disciplina.

c) Produção de Relatório Final.

10.2 As atividades mencionadas no item 10.1 ocorrerão no decorrer do curso e serão realizadas em qualquer horário e nos períodos matutino, vespertino e noturno.

10.3 O deslocamento para o local da realização da prática de ensino supervisionado e o cumprimento do horário/período estipulado no cronograma é de responsabilidade do aluno, independente das particularidades de cada um. Atestados médicos e demais casos omissos serão analisados pela coordenação do curso.

10.3 Para execução das atividades mencionadas no item 10.1, será expedida credencial de identificação para o aluno.

10.4 Ao final do estágio supervisionado, o aluno deverá entregar, em data determinada pelo professor da disciplina, o relatório com o registro das atividades realizadas e demais informações exigidas pelo professor da disciplina, conforme orientações dadas. **Caso o aluno não entregue na data marcada ou o relatório for considerado plágio, o aluno terá que refazer o estágio de observação nas aulas teóricas e práticas, conforme novo cronograma e entregar novo relatório em data estabelecida.**

10.6 O aluno considerado “Inapto” no relatório apresentado, após a divulgação do resultado, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para as devidas correções e devolução ao professor da disciplina. Caso ainda não consiga resultado satisfatório, deverá repetir a disciplina de Estágio Supervisionado em outra edição do Curso, no prazo de 01 (um) ano.

11. DA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

11.1 A prática de direção veicular será realizada em veículos de 4 (quatro) rodas, categoria B e o aluno será responsável pelo pagamento dos valores para a locação de veículo dotado de duplo comando (veículo de aprendizagem) e com a devida identificação de autoescola, por 03 (três) dias a serem programados pela coordenação, das 07h00 às 18h00, para a realização da prática de direção veicular.

11.2 No caso do aluno ter apenas a categoria A na CNH, este fará o treinamento e avaliação em veículo de 2(duas) rodas, devidamente identificado como moto escola, ficando o custo da locação a critério do mesmo, devendo locar por 03 (três) dias, no mesmo horário do item 11.1

11.3 As aulas práticas de direção veicular poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período diurno ou noturno.

11.4 O deslocamento para o local da realização da prática de direção veicular, será de responsabilidade do aluno.

12. DOS MATERIAIS PARA O CURSO

12.1 O aluno deverá possuir NOTEBOOK, PC ou aparelho similar com acesso à internet para utilizar na produção da aula teórica final e em eventuais atividades a serem propostas pelos professores.

12.2 O material pedagógico será disponibilizado em ambiente virtual possibilitando impressão pelo próprio aluno.

13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1 Após a conclusão do Curso, o candidato aprovado receberá a certificação digital, que será liberada em até 5 (cinco) dias, na área restrita do aluno, disponível no site <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php>, na opção 'Aproveitamento do aluno', ícone 'Impressão do Certificado';

13.2 A autenticidade do certificado poderá ser consultada no endereço eletrônico <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php>, ícone Consultar Autenticidade de Certificado on-line.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O candidato ao Curso de Formação de Instrutor de Trânsito deverá cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, nos demais procedimentos estabelecidos pelo DETRAN-MS e na legislação vigente.

14.2 Qualquer reclamação referente à coordenação, professor/instrutor ou outros deverá ser feita por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas após o fato ocorrido.

14.3 Caso seja comprovado a qualquer tempo que houve falsificação ou adulteração de documentos apresentados, o aluno terá sua matrícula cancelada e será considerado reprovado; no caso de já ter sido entregue o Certificado, este também será cancelado, sem direito a qualquer ressarcimento dos valores pagos.

14.4 O aluno excluído por quaisquer motivos não imputáveis ao DETRAN-MS não terá direito a nenhum tipo de ressarcimento dos valores investidos para a realização do curso.

14.5 No decorrer do curso, o aluno que apresentar sintomas de COVID-19, deverá afastar-se e concluir o curso na próxima edição, sem prejuízos financeiros e no aproveitamento do conteúdo, mediante apresentação de Atestado Médico.

14.6 O DETRAN-MS poderá prorrogar o período de inscrição e demais datas, caso não alcance o número mínimo de 20 (vinte) inscritos. Persistindo o número inferior a 20 (vinte) inscritos, o curso será cancelado e haverá o ressarcimento do valor da taxa de inscrição, guia nº 3034.

14.7 O DETRAN-MS poderá estabelecer novos procedimentos aos alunos visando o bom andamento do Curso.

14.8 Caso haja necessidade, as datas e horários desse Edital poderão sofrer alterações, inclusive no decorrer do curso.

14.9 O DETRAN-MS não se responsabiliza pela inscrição via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de fazer a inscrição.

14.10 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação de Trânsito /Escola Pública de trânsito - EPT.

Campo Grande-MS, 17 de abril de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente do DETRAN-MS

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 2690, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Cancela a Carteira Nacional de Habilitação que menciona e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/700237/2020, e o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação que menciona, com base no § 1º, do artigo 263, da Lei 9.503/97.

CONDUTOR:	LUCAS ROGERIO RIBEIRO	CPF:	232.851.778-10
REGISTRO:	052487163-07	CNH:	123571756-0

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande-MS, 17 de abril de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE